



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0797

terça-feira, 7 de janeiro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

Decreto nº. 2998, de 06 de janeiro de 2025

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 03:

PORTARIA Nº 08/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2998, de 06 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais
nos dias 2 e 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas
que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de
limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal a partir
do dia 06 de janeiro de 2025 (segunda – feira).

Artigo 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos à 02/01/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de janeiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Câmara Municipal de Guzolândia **“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 08/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO CORPORATIVO - CadTCESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Maria Cristina de Souza, Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc, no uso de suas prerrogativas inerentes;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do artigo 1º e do inciso “I” e “II”, alínea “a” do artigo 2º prevista nos termos das Instruções nº 01-2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º Designar a senhora **KENIA VIEIRA LOFEGO DIAS ZANONI**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], lotada no cargo de **“DIRETORA ADMINISTRATIVA”**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para atuar como responsável pelo Cadastro Corporativo (CadTCESP).

Artigo 2º Fica o responsável do órgão manter a atualização dos dados no Sistema do Cadastro Corporativo - CadTCESP e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, quando previstos “Termos de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(s)” no caso de assinaturas de Contratos e Ajustes com o terceiro Setor conforme previsto nas Instruções nº 01-2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Guzolândia, 03 de janeiro de 2025.

Maria Cristina de Souza
Presidenta da Câmara